



Governo do Estado de Rondônia
Governadoria

DECRETO N.º 9647,

DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

Aproveita servidor em disponibilidade e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e art. 37 da Lei Complementar n.º 68, de 9 de dezembro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica aproveitada no Quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, a servidora FRANCINETE DO SOCORRO RODRIGUES DIAS LIMA, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, cadastro n.º 000272-0, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 10 de setembro de 2001, 113º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



Estado de Rondônia
Governador

DECRETO Nº 11.123 DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário de Estado de Educação o Sr. JOSÉ DE ABRIL BLANCO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 5º, inciso I, da Constituição Federal e o art. 113 da Constituição do Estado de Rondônia, resolve:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário de Estado de Educação o Sr. JOSÉ DE ABRIL BLANCO, em substituição ao Sr. JOSÉ DE ABRIL BLANCO, que encontra-se em licença sem vencimentos.

Art. 2º - O Sr. JOSÉ DE ABRIL BLANCO, nomeado no art. 1º, deverá assumir o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ABRIL BLANCO
Governador